

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
(Resolução do Legislativo nº 004/2023 – Altinópolis/SP)

Unidade Requisitante	Câmara Municipal de Altinópolis/SP
Responsável pela Demanda	Roberto Cesar Alves Leite
E-mail	roberto@camaradealtinopolis.sp.gov.br
Telefone	(16) 3908-0610

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme cargos, requisitos e modalidades de prova definidos no presente documento, conforme Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de recomposição do quadro de pessoal do Legislativo de Altinópolis/SP, com vistas à continuidade das atividades administrativas e legislativas, a inexistência de concurso vigente no Órgão, bem como a observância do princípio constitucional do concurso público previsto no art. 37, II, da Constituição Federal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a organização e realização de concurso público, ante a impossibilidade técnica de realizar o certame diretamente pela Câmara Municipal.

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização de concurso público, incluindo: elaboração de edital, recebimento de inscrições, aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, conforme o caso, e publicação dos resultados, conforme cargos e requisitos a seguir.

Cargo	Vagas	Requisitos	Modalidade de Prova
Assistente Administrativo	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Ensino médio completo	Prova objetiva
Assistente Técnico Legislativo	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia	Prova objetiva
Contador	Cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	Provas objetiva e títulos
Procurador Jurídico	Cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, 03 (três) anos de registro definitivo na OAB e 03 (três) anos de exercício profissional	Provas objetiva, subjetiva e títulos
Controlador Interno	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia e 03 (três) anos de experiência em uma das formações exigidas	Provas objetiva, subjetiva e títulos

A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Planejamento do certame em conjunto com a Câmara;
- Elaboração dos editais;
- Divulgação do concurso em mídias impressas e digitais;
- Recebimento de inscrições e emissão de boletos;
- Atendimento a candidatos;

- Elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas e de todo o material de aplicação, mantendo o sigilo necessário;
- Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas, bem como arcar com as despesas de pagamento de bancas elaboradoras e de correção das provas, coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;
- Recebimento dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- Providenciar locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- Análise de recursos e títulos;
- Publicação dos resultados parciais e finais;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento da Contratação;
- Assessorar a Câmara Municipal nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- Prestar apoio técnico à Câmara durante toda a vigência do concurso.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
--

A previsão do prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O cronograma de realização do concurso público será definido entre a Câmara Municipal de Altinópolis e a instituição contratada, após a celebração do contrato. Os serviços deverão ser executados ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato até a homologação do certame, rigorosamente de acordo com cronograma de atividades do edital do certame. Os critérios de aceitação envolvem o cumprimento de todas as fases do concurso público nos prazos estabelecidos, com transparência, lisura e legalidade.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 [trinta] dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

Não se aplica.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

Não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela foram obtidos orçamentos junto a instituições sem fins lucrativos que se enquadram nos requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo especificado:

Instituição	Proposta técnica
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – FAPERP – CNPJ: 01.577.672/0001-27	R\$ 117.500,00, independentemente do total de inscritos
Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP – CNPJ: 25.188.388/0001-27	R\$ 0,00* *Arrecadação com as inscrições nos valores de: R\$ 60,00 – Ensino Médio/Técnico R\$ 80,00 – Ensino Superior
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE – CNPJ: 18.284.407/0001-53	R\$ 323.434,40, considerando a memória de cálculo anexada aos autos e estimando-se a efetivação de 700 inscrições.
Fundacao para o vestibular da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho VUNESP – CNPJ: 51.962.678/0001-96	Informou que não havia possibilidade de participar do processo

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Foram selecionadas instituições sem fins lucrativos com histórico de atuação na organização de concursos públicos para órgãos da Administração Pública, atendidos os requisitos do art. 75, XV, da Lei de Licitações e Contratos, conforme exigência legal.

7.1 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços estão compatíveis com o mercado, considerando a complexidade e a quantidade de cargos e etapas envolvidas no certame.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de instituição sem fins lucrativos com notória especialização. Tal medida justifica-se, sobretudo, pelo fato de que o último concurso público promovido por este Órgão foi cancelado na véspera da aplicação das provas, em razão da inidoneidade da empresa contratada por dispensa de licitação com base no menor valor, conforme recomendação do Ministério Público. Na ocasião, procedeu-se à abertura de nova contratação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o presente certame, a fim de assegurar maior segurança jurídica e qualidade na execução, a contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de entidades sem fins lucrativos legalmente incumbidas da realização de concursos públicos, entre outras finalidades. Nesse sentido, a Súmula nº 287, do Tribunal de Contas da União (TCU): *“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 /1993,*

desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS DA LEI DE LICITAÇÕES

Não há violação aos limites legais da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a presente contratação fundamentada na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da legislação, que permite a dispensa de licitação “*para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades (...) desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*”.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da entidade será pautada pela experiência comprovada na realização de concursos públicos e pela apresentação de **menor preço global** entre os orçamentos obtidos de empresas sem fins lucrativos que se enquadrem nos requisitos legais do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Tuany Peixoto Taveira, Procuradora Jurídica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Altinópolis, a existência de dotação orçamentária, e a viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se pela viabilidade da aquisição.

Altinópolis, 05 de agosto de 2025.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo